



CONVÊNIO N.º 001/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **NELSON FARAHT**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, neste ato representado pelo seu **JOSÉ LUIZ RAMUSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.252.136-7 e CPF n.º 392.034.099-04, residente e domiciliado a Rua Guilherme Guzzo, 280 Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.779-4, datada de 10/04/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e serviços complementares na estrada ligando Dois Vizinhos a Boa Esperança do Iguaçu, até a entrada da UTFPR., conforme termos do Parecer Técnico n.º 34/2012, constante na folha 43 e do protocolado n.º 07.966.779-4

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério a contratação da obra através de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado e a SEIL



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.831.703,48 sendo do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que corresponde a 80% R\$ 1.465.362,78 e 20% R\$ 366.340,70 de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 34, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 43, do protocolo n.º 07.966.779-4

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 100, Empenho n.º 77000000200132-1, datado 19/04/2012, no valor de R\$ 1.465.362,78 pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 34, constantes na folha 43 do protocolado n.º 07.966.779-4 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) realizar as medições da obra executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins.
- c) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão", a ser emitido pelo DFIL/SEIL;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE, após ser emitido pelo DER o Termo de Conclusão da Obra.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo os serviços já estar em execução física em 30-06-2012.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

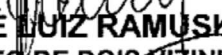
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


NELSON FARHAT
DIRETOR GERAL DO DER/PR


JOSÉ LUIZ RAMUSKI
PREFEITO DE DOIS VIZINHOS


JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe do DFII/SEIL

TESTEMUNHAS:

**Secretaria de Estado da
Administração e Previdência**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Clóvis Luiz Schons Peças Ltda - Me.

Protocolo N.º 11.208.881-4/SEAP.

Autorização: Governador do Estado do Paraná.

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Relativo ao Polo de Manutenção Regional nº 10.

Prazo: Período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.298.048,50 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Foro: Curitiba/Pr.

Data: 30 de Março de 2012.

Assinaturas: Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Clóvis Luiz Schons Peças Ltda - Me.

Luiz Afonso Schons

R\$ 60,00 - 38312/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

PREGÃO PRESENCIAL PP 161/2011

EQUIPE 4

PROTOCOLO: 11.272.004-9

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, local e de longa distância, serviços de telefonia para uso exclusivo de originação de tráfego-VCI, serviços de mensagem multimídia-MMS, serviços de mensagens curtas-SMS, adicional de chamadas e deslocamentos, bem como tráfego de dados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

INTERESSADO: SEAP/CAS.

ABERTURA: 08/05/2012 às 9h 30min.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

R\$ 48,00 - 37984/2012

**Secretaria de Estado da
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 01/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL, e o Município de DOIS VIZINHOS, tendo em vista autorização Governamental datada de 10/04/2012, constante do protocolado n.º 07.966.779-4. OBJETO: Execução de Serviços obras de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e serviços complementares na estrada ligando Dois Vizinhos a Boa Esperança do Iguaçu, até a entrada da UTPR.

Conforme Parecer Técnico N 034/2011 e Plano De Trabalho, VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 1.831.703,48 (R\$ 1.465.362,78) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, (R\$ 366.340,70) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO protocolado n.º 07.966.779-4. NOTA DE EMPENHO N.º 77000000200132-1-1, datada de 19/04/2012, no valor de R\$ 1.465.362,78, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 30/06/2012 FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 20 de abril de 2012

CONVÊNIO N.º 02/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL, e o Município de CURITIBA, tendo em vista autorização Governamental datada de 29/03/2012, constante do protocolado n.º 07.966.063-9 OBJETO: Para obras de recuperação e implantação de pavimentação em ruas do Município conforme consta das páginas 07 a 15 do presente protocolado. Conforme Parecer Técnico N 021/2012 E Plano De Trabalho, VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 30.165.041,49 (R\$ 25.000.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, (R\$ 5.165.041,49) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO protocolado n.º 07.966.063-9. NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200133-1, datada de 19/04/2012, no valor de R\$ 25.000.000,00 respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, os serviços deverão ser iniciados logo após sua publicação. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 20 de abril de 2012

R\$ 160,00 - 38541/2012

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - SEJU
CONVITE N.º 003/2012 - SEJU

Objeto: Execução de serviços de fechamento frontal do Centro de Regime Semilivre de Maringá.

DATA: 22 de maio de 2012 às 9:50hrs.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

- 4º ANDAR - ASA "D" - CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA- PR

O novo edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone

licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e

www.seju.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES. Curitiba, 24 de abril de 2012.

R\$ 64,00 - 38343/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - SEJU

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012 - SEJU

Objeto: Contratação de serviço de desinfecção e monitoramento de água de poço artesiano

DATA: 21 de maio de 2012 às 9:30hrs.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

- 4º ANDAR - ASA "D" - CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA- PR

O novo edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone

licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e

www.seju.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES. Curitiba, 23 de abril de 2012.

R\$ 64,00 - 38354/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RETIFICAÇÃO
N.º TERMO: 020/2011

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes para viabilizar o funcionamento da Central de Apoio à Execução Penal - CEAP, que funciona no quarto andar do edifício situado à rua José Loureiro, 376 Centro, nesta Capital, nos termos de Plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

VIGÊNCIA: a partir de 21/12/2011 à 29/12/2013.

PARTICÍPE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Segurança Pública, Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

PROTOCOLO: 11.220.832-1

R\$ 64,00 - 38519/2012

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 001/2012

PROTOCOLO: 11.411.540-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALVOS E OBRÉIAS

INTERESSADO: PMPR

ABERTURA: Dia 10/05/12 às 09:30 horas

O edital encontram-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º de PREGÃO.

SESP a 23/04/2012.

R\$ 48,00 - 38234/2012

**Secretaria de Estado da
Agricultura e Abastecimento**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 11.399.540-8

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Ataluna Central Serviços de Hospedagem Ltda

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2012 referente a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, coffee break e sala de eventos, para atendimento aos participantes de reunião técnica de capacitação e aprimoramento do sistema - SUASA-SISB, proveniente ao Convite n.º 004/2012.

VIGÊNCIA: 60 (dias) com início na data de sua celebração.

VALOR TOTAL: R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6560.20604044.266, Natureza de Despesa 339039.00, Fonte de Recursos 250.

AUTORIZAÇÃO SECRETÁRIO SEAB: 04/04/2012.

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 10/04/2012

Curitiba (PR), 23 de abril de 2012.

R\$ 80,00 - 38697/2012